



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº. 11/71

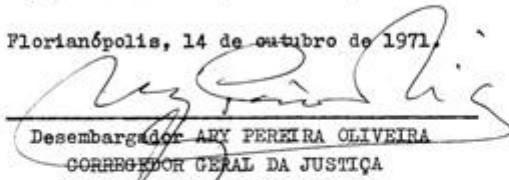
Dispõe sobre o reconhecimento de firmas em recibos de compra e venda de automóveis.

O DESEMBARGADOR ARY PEREIRA OLIVEIRA, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista sugestão do Senhor Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, com a finalidade - de cercear a atividade criminosa representada pelo furto de automóveis e subsequente transferência de propriedade, resolve:

RECOMENDAR aos Doutores Juizes de Direito, que instruem os Tabelionatos, em especial os do interior do Estado, no sentido de que somente procedem ao reconhecimento em recibos de compra e venda de automóveis através de qualquer das modalidades de reconhecimento válidas - das firmas cuja autenticidade possam aferir extirpe de qualquer dúvida.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 14 de outubro de 1971.

  
Desembargador ARY PEREIRA OLIVEIRA  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA